

**LEI Nº 5.723, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2.001**

Inclui no Plano Plurianual 1998/2001 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2001 a aquisição parcial do prédio da FEPASA e providências correlatas e autoriza crédito orçamentário correlato (R\$ 3.000.000,00).

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Extraordinária realizada no dia 20 de dezembro de 2.001, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - O Anexo do Plano Plurianual do quadriênio 1998/2001, instituído pela Lei nº 5.081, de 29 de dezembro de 1997, passa a vigor com a seguinte previsão:

GABINETE DO PREFEITO**PROGRAMAS**

(...)

Aquisição parcial do prédio da FEPASA, sua gleba com as benfeitorias existentes.

OBJETIVOS

(...)

Mudança das instalações da Guarda Municipal.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**PROGRAMAS**

(...)

Aquisição parcial do prédio da FEPASA, sua gleba com as benfeitorias existentes.

OBJETIVOS

(...)

Instalação do Complexo Educacional, Cultural e Histórico FEPASA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES**PROGRAMAS**

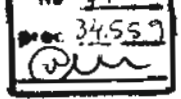
(...)

Aquisição parcial do prédio da FEPASA, sua gleba com as benfeitorias existentes.

OBJETIVOS

(...)

Instalação do Centro Operacional de Transportes e Trânsito.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PROGRAMAS

OBJETIVOS

(...)

(...)

Aquisição parcial do prédio da FEPASA, sua gleba com as benfeitorias existentes.

Instalação do Centro Operacional de Serviços Públicos.

Art. 2º - O Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o orçamento público de 2001, instituída pela Lei nº 5.497, de 14 de julho de 2000, passa a vigor com a seguinte previsão:

GABINETE DO PREFEITO

(...)

Aquisição parcial do prédio da FEPASA, sua gleba com as benfeitorias existentes, para a mudança das instalações da Guarda Municipal.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

(...)

Aquisição parcial do prédio da FEPASA, sua gleba com as benfeitorias existentes, para instalação do Complexo Educacional, Cultural e Histórico FEPASA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

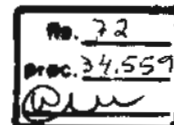
(...)

Aquisição parcial do prédio da FEPASA, sua gleba com as benfeitorias existentes, para instalação do Centro Operacional de Transportes e Trânsito.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

(...)

Aquisição parcial do prédio da FEPASA, sua gleba com as benfeitorias existentes, para instalação do Centro Operacional de Serviços Públicos.



Art. 3º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), cuja cobertura far-se-á com os recursos do art. 43, § 1º, incisos II e III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º - No Anexo de Metas e Prioridades, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o orçamento público de 2002, instituída pela Lei nº 5.649, de 06 de julho de 2.001, passa a vigor com as seguintes alterações e acréscimos:

I - na Secretaria Municipal da Casa Civil, no Programa "Proteção ao Patrimônio Público", Subtítulo "Novas Instalações para a Guarda Municipal", a Ação nº 1 passa a constar com a seguinte denominação: "1- Instalação da Guarda Municipal".

II - na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no Programa "Ações da Administração Geral", Subtítulo "Unidades de Serviços", a Ação nº 1 passa a constar com a seguinte denominação: "1- Instalação do Centro Operacional de Serviços Públicos".

III - na Secretaria Municipal de Transportes, no Programa "Controle e Segurança do Tráfego Urbano", Subtítulo "Controle e Sinalização do Trânsito", a Ação nº 3 passa a constar com a seguinte denominação: "3- Projeto e Construção do 'Centro Operacional de Transportes e Trânsito'".

IV - na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no Programa "Atendimento à Educação Básica", Subtítulo "Prédios Escolares", fica criada a Ação nº 22, com a denominação: "Instalação do Complexo Educacional; Produto: "Obra"; Unidade de Medida: "%"; Meta: "40".

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos vinte dias do mês de dezembro de dois mil e um.


MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA

Secretária Municipal de Negócios Jurídicos